



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° .002/2019-SEMUSI-PMI-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de Irituia - PA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual "**Aquisição de Materiais Técnicos e laboratoriais, a Fim de Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia e Fundo**", conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia/PA na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Irituia.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 28 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas, na Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia/PA, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Irituia-PA

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia/PA na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Irituia-PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de IRITUIA - PA.*

Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

E-MAIL: cpl.pmirituia@gmail.com

Celular: (91)98522-8209 / 98743-6999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 002/2019-SEMUSI-PMI-SRP

PREGÃO Nº. 002/2019/SEMUSI-PMI-SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual **"Aquisição de Materiais Técnicos e laboratoriais, a Fim de Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia e Fundo"**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 28 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas. Fuso Horário de IRITUIA - PA.

Local: Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia/PA

E-mail: cpl.pmirituia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2019-SEMUSI-PP-SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO N.º. 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 12.202.342/0001-73, sediado à Avenida Júlio Ribeiro Tavares, n.º 21, Bairro centro, Irituia/Pará, CEP: 68.655.000, por intermédio de seu **Pregoeiro Oficial, o senhor ELCIAS CORDEIRO DA SILVA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 Decreto n.º 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 28 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas, na Avenida Júlio Ribeiro Tavares, n.º. 21, Bairro Centro, CEP: 68.655-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia-PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 28 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual **"Aquisição de Materiais Técnicos e Laboratoriais, a Fim de Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia e Fundo"**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo IX), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

b) Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

c) Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

c) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1 - A. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2.1 - B. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida. (Anexo IV).

Obs. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

4.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Cartão de CNPJ.

4.2.4. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houverem, ou a respectiva consolidação para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo V)

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.10. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

4.2.11. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade do fornecimento dos produtos a serem entregues. (Anexo VI)

4.2.12. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo VI)

4.2.13. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI)

4.2.13.1. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

a) Cópia atualizada da certidão de inteiro teor digital, com todas as páginas.

4.2.14. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2.15. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão permanente de Licitação.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo V)

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

4.3.9. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade do fornecimento dos produtos a serem entregues. (Anexo VI)

4.3.10. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo VI)

4.3.11. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI)

4.3.11.1. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

a) Cópia atualizada da certidão de inteiro teor digital, com todas as páginas.

4.3.11.2. A não apresentação dos itens 4.3.11 e 4.3.11.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

4.3.12. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.2.13. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizado no dia **.. de fevereiro de 2019, às 08:00 horas.**

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006; e
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **28 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas**, devidamente lacrados, na Avenida Júlio Ribeiro Tavares, n°. 21, Bairro Centro, CEP: 68.655-000, na sala de licitação na Prefeitura Municipal de Irituia-PA.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na AV. Júlio Ribeiro Tavares, n°. 21, Bairro Centro, CEP: 68.655-000, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, no dia **28 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA
PREGÃO Nº 002/2019-SEMUSI-PMI-SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 28 de fevereiro de 2019.

5.5. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA
PREGÃO Nº 002/2019-SEMUSI-PMI-SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 28 de fevereiro de 2019.

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item ou conforme decisão do pregoeiro.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.1.2. Os licitantes deverão obrigatoriamente encaminhar a proposta comercial também em mídia fora do envelope de acordo com planilha digital emitida pela CPL, contendo os materiais, marca, preço unitário e total ofertado por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto à nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema implicará na desclassificação da proposta.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.2.4.** Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;
- 6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos;
- 6.2.6.** Prazo máximo de entrega após recebimento da solicitação de fornecimento: não superior a 72 (setenta e duas) horas; e
- 6.2.7.** Marca dos produtos ofertados.
- 6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de fornecimento do objeto, celebrado pela Prefeitura Municipal de Irituia através do Fundo Municipal de Saúde, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- 6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos em posto próprio, vedado a terceirização.
- 6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.9.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- 6.10.** O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.11.** Deverá conter ainda na proposta de preço, a descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca de cada produto cotado, em conformidade com as especificações contidas na descrição do objeto - Anexo II, e modelo de proposta - Anexo I.
- 6.12.** As propostas devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 6.13.** Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.
- 6.14.** O prazo de validade dos produtos em questão, não deverão ser inferiores a doze meses, a contar da data de entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.15. Os produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante perdurar enquanto houver produto.

6.16. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas na ou após a fase de lances se necessário.**

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A aquisição dos produtos em questão será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Irituia.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Irituia - Fundo Municipal de Saúde, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o material em questão tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos preços praticados no mercado, salvo deliberação da Administração em contrário.

7.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento do produto.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade do produto fornecido através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

fornecimento do produto caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta forma, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. As propostas deverão ser consolidadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

8.17.1. A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 6.1 do Edital.

8.17.2. A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 8.17.1, acarretará automaticamente sua DESCCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.19. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações, encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques, todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os produtos dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado (acompanhado de nota fiscal ou termo de contratos). (Anexo III).

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Saúde do Município de Irituia - PA, onde a mesma deverá estar assinada pelo Secretário da pasta em questão.

c) Alvará ou Licença de Funcionamento da vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, com a atividade compatível para comercialização deste pregão.

d) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, referente ao distribuidor e fabricante, para as classes dos produtos ofertados sujeito à comprovação de autorização para transporte dos produtos.

e) Comprovação de conformidade do INMETRO, para as classes dos produtos ofertados sujeito à obrigatoriedade do selo de identificação;

f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do ano vigente;

g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da união - TCU. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade ou documento equivalente com fotos, do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

f) Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura da sede do Licitante;

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda (CNPJ/MF).

b) Prova de Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (FIC);

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site.

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.2 Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de Liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade para fins de assinatura do trabalho técnico, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. A mesma deverá ser apresentada com data do mesmo período do arquivamento do Balanço Patrimonial na Junta Comercial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante;

e) Certidão de Distribuição de Ações cíveis no Âmbito federal, emitida através do endereço eletrônico: www.trf1.jus.br;

9.3. Os Fornecedores/Prestadores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados (Anexo VI);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b)** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo VI);
- c)** Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; e
- d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- e)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo);
- f)** Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal;

9.3.1 A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame; e

9.3.2 A falta de apresentação dos documentos exigidos em qualquer fase do certame, que já tenham sido apresentados em outra fase, serão facultados, a critério do Pregoeiro.

9.4. Os documentos necessários ao Credenciamento e a habilitação (exceto a Procuração que deverá ter firma reconhecida), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal que atue na comissão de licitação do município.

Obs. As empresas que optarem por autenticar os documentos na administração (CPL), deverão fazer em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do presente certame.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Havendo recursos, o Pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial dos Municípios.

13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato (Anexo VIII) ou a critério da Prefeitura na emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os produtos ofertados pelos fornecedores deverão atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega dos produtos será definido pela Secretaria Municipal de Saúde mediante Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Secretaria Municipal de Saúde, e que continuar praticando venda do produto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Secretaria municipal de Saúde, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação das unidades de medida dos produtos fornecidos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Irituia - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Irituia - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.2. Por se tratar de uma licitação para registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do fornecimento do objeto, deixar de entregar documentação exigida no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento dos produtos contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito; e

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Irituia e Secretaria Municipal de Saúde.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor/prestador registrado em igualdade de condições (*Decreto 7.892/2013 - Artigo 16º*).

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** - Minuta Ata do Registro de Preços;
- h) **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato; e
- i) **ANEXO IX** - Ordem de Fornecimento;

Irituia (PA), 14 de fevereiro de 2019.

ELCIAS CORDEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Licitação: N°. 002/2019/SEMUSI-PMI-SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Secretaria Municipal de Saúde de Irituia/PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Marca | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|-----------|-------|------------|-------|-----------------|-----------|
|------|-----------|-------|------------|-------|-----------------|-----------|

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

EDITAL DE PREGÃO N°. 002/2019/SEMUSI-PP-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa jurídica para a eventual Aquisição de Materiais Técnicos e Laboratoriais, a Fim de Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia e Fundo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. A presente aquisição justifica-se devido à imprescindibilidade da aquisição do objeto, tendo em linha de consideração que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços de saúde prestados e a manutenção do atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município de Irituia acarretaria em prejuízos irreparáveis para a Administração Pública, além de causar perigo de morte iminente aos munícipes que buscam a rede pública de saúde como meio para manutenção e recuperação de suas enfermidades.

2.3. Os materiais técnicos e laboratoriais constantes neste termo visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde de Irituia, nos Postos de Saúde da Família (PSF"s) e todos os outros órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A presente aquisição justifica-se ainda pelo precípua atendimento ao princípio da economicidade, o princípio da eficiência na administração pública e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, Menor Preço Por Item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000; lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Decreto Federal n°. 7.892/13 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os Produtos a serem entregues constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas dos mesmos a serem ofertados.

LOTE 1 - MATERIAL TÉCNICO E LABORATORIAL.

| Item | Especificação | UND | Quantidade |
|------|--|--------|------------|
| 1 | ALCOOL ETÍLICO 92,8% 96° GL | Litro | 288 |
| 2 | ALCOOL ETÍLICO 70% COM 1000ML. | Frasco | 864 |
| 3 | ALCOOL EM GEL, ETÍLICO, A 70%, aplicação anti-séptico exclusivo para as mãos, hidratante, conteúdo aproximado 500ml . Frasco com válvula Pump para retirada dosada produto, ao apertar com a mão. | Frasco | 720 |
| 4 | ALCOOL IODADO COM 1000ML | Frasco | 432 |
| 5 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,80, PACOTE C/ 12. | Pacote | 360 |
| 6 | ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1 M, Compacto, rolo com camada contínua e uniforme, uma face acetinada. Produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. Pacote com 12 unidades. | Pacote | 300 |
| 7 | ATADURA DE CREPOM 10 CM, PACOTE C/ 12. | Pacote | 600 |
| 8 | ATADURA DE CREPOM 15 CM, PACOTE C/ 12. | Pacote | 1.200 |
| 9 | ATADURA DE CREPOM 20 CM, PACOTE C/ 12. Atadura, material crepom, 100% algodão, largura 20, comprimento 125, quantidade fios 13 fios. Atadura, material crepom, 100% algodão, largura 20 CM, comprimento 180 M, tipo em repouso, quantidade fios 13 fios, tipo embalagem individual. Pacote com 12 unidades. | Pacote | 1.200 |
| 10 | ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 10CM X 3M, elaborada a partir de tecido tipo tela, 100% algodão (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), impregnada uniformemente com gesso coloidal. Gesso não deve se desprender do tecido durante a manipulação. Deve possuir laterais (em sua maior extensão) com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante o processo de confecção do aparelho gessado e tempo de secagem entre 3 e 6 minutos. Tamanho: 10cmx3m, produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. Pacote/Caixa c/ 20 rolos. | Pacote | 360 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|----|---|---------|-------|
| 11 | ATADURA GESSADA 20 CM X 4M, CAIXA C/ 20. | Caixa | 360 |
| 12 | ALGODÃO, HIDRÓFILO, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual, embalagem com 500 g. | Pacote | 600 |
| 13 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7,0, CAIXA C/ 100. | Caixa | 600 |
| 14 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12, CAIXA C/ 100. | Caixa | 360 |
| 15 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 5,5, CAIXA C/ 100. | Caixa | 600 |
| 16 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5, CAIXA C/ 100. | Caixa | 500 |
| 17 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 8,0, CAIXA C/ 100. | Caixa | 600 |
| 18 | ABAIXADOR LÍNGUA, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, embalagem individual, largura 1,50 cm, espessura 2 mm. | Pacote | 1.200 |
| 19 | BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE 200 kg - Balança pesar pessoas, pesagem humana - Capacidade até 200 kg. Alta durabilidade e precisão. Plataforma antiderrapante e emborrachada, pés antiderrapantes. | Unidade | 110 |
| 20 | BOLSA DE COLOSTOMIA - Bolsa ostomia, plástico, colostomia e ileostomia, 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas, transparente, adesivo microporoso, placa plana, base de karaya, pré-cortada até 62 mm, com filtro de carvão ativado. | Unidade | 360 |
| 21 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°. 22, em poliuretano termossensível, acoplada ao tubo de material biocompatível para longa permanência, flexível, esterilizado em eto, atóxico, apirogênico, radiopaco pur, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro MS, em cumprimento a NR 32/2005. | Unidade | 7.200 |
| 22 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 14, Em Poliuretano Termossensível, acoplado ao tubo de material biocompatível para longa permanência, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, aspirogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro. MS, em cumprimento a NR 32/2005. | Unidade | 6.000 |
| 23 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°. 20, Em Poliuretano Termossensível, acoplada ao tubo de material biocompatível para longa permanência, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, apirogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro MS, em cumprimento a NR 32/2005. | Unidade | 6.000 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|----|--|---------|-------|
| 24 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N°. 24, Em Poliuretano Termossensível, acoplada ao tubo de material biocompatível para longa permanência, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, apirogênico, radiopaco pur, embalagem em papel grau cirúrgico. registro MS, em cumprimento a NR 32/2005. | Unidade | 7.200 |
| 25 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, Em Poliuretano Termossensível, acoplado ao tubo de material biocompatível para longa permanência, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, aspirogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. registro. MS, em cumprimento a NR 32/2005. | Unidade | 2.400 |
| 26 | CATETER P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N° 16 | Unidade | 1.200 |
| 27 | CATETER TIPO OCULOS ADULTO - Cateter oxigenoterapia, material tubo PVC flexível grau médico, tipo óculos , pronga silicone contorno arredondado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tamanho adulto , características adicionais a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador conector universal. | Unidade | 2.400 |
| 28 | CATETER TIPO OCULOS INFANTIL - Cateter Oxigenoterapia, material tubo pvc flexível grau médico, tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tamanho INFANTIL, características adicionais a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador conector universal. | Unidade | 2.400 |
| 29 | CATETER NASAL OXIGÊNIO N° 06 | Unidade | 600 |
| 30 | CATETER NASAL OXIGÊNIO N° 08 | Unidade | 600 |
| 31 | CATETER NASAL OXIGÊNIO N° 10. | Unidade | 600 |
| 32 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L. | Unidade | 1.200 |
| 33 | COMPRESSA DE GASE HIDROFILA T. QUEIJO 91 X 91 CM. | Rolo | 840 |
| 34 | CLAMP UMBILICAL - Material Hospitalar, tipo Clamp prendedor umbilical, componentes plástico, embalagem individual, esterilidade* estéril, uso único. | Unidade | 2.400 |
| 35 | COLETOR URINARIO (BOLSA URINA) SIST. FECHADO SEM FILTRO 2000 ML. | Unidade | 3.000 |
| 36 | COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM COM 9 FIOS, PACOTE C/ 500. | Pacote | 1.200 |
| 37 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS - Esparadrapo 10cm x 4,5m confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa | Unidade | 1.500 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|----|--|---------|--------|
| | aderência, bordas em picotes, enrolado em carretel sem capa protetora, com dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote, registro MS. | | |
| 38 | EQUIPO MACRO GOTAS P/ INFUSÃO INTRAVENOSA | Unidade | 24.000 |
| 39 | EQUIPO MICRO GOTAS P/ INFUSÃO INTRAVENOSA | Unidade | 12.000 |
| 40 | ESFIGMOMANOMETRO ADULTO (COMPLETO) - Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 MMHG, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho adulto. | Unidade | 150 |
| 41 | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL (COMPLETO) - Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 MMHG, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho infantil. | Unidade | 60 |
| 42 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50. - Fita Adesiva hospitalar, papel crepado, monoface, 19 mm x 50m, branca. | Rolo | 420 |
| 43 | FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 1-0, CAIXA C/ 24. | Caixa | 60 |
| 44 | FIO DE SULTURA DE NYLON Nº 3-0, CAIXA C/ 24 - MONOFILAMENTO Nº 3-0 COM AGULHA 1,7 CM C/ CURVA 1/2. | Caixa | 60 |
| 45 | FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0, CAIXA C/ 24 - Material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento mínimo 70 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,0 cm, estéril. | Caixa | 60 |
| 46 | FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 5-0, CAIXA C/ 24 - Monofilamento 5.0, com 1 agulha triangular/cortante, 1/2 círculo e 1,5 cm, estéril, descartável. | Caixa | 60 |
| 47 | FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 0, CAIXA C/ 24. | Caixa | 60 |
| 48 | FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 2-0, CAIXA C/ 24 - Fio cirúrgico agulhado nº 2-0, 45 cm c/ agulha 2,0 cm 3/8, cortante. | Caixa | 60 |
| 49 | FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2-0, CAIXA C/ 24 - Material seda trançada tipo fio 2-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento da agulha 3 cm. | Caixa | 60 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|----|--|-------|----|
| 50 | FIO DE SUTURA DE SEDA N° 3-0, CAIXA C/ 24. - Fio de Sutura Seda Preto Trançado N° 3-0 com Agulha 1,7cm com curva 1/2. Caixa com 24 unidades. | Caixa | 60 |
| 51 | FIO DE SUTURA DE SEDA N° 0, CAIXA C/ 24 - Fio cirúrgico seda preta 0, com 70cm, agulhas de 3,0cm, 3/8 cilíndrica, estéril. Caixa com 24 envelopes. Em conformidade com a normatização ABNT NBR 13.904 | Caixa | 60 |
| 52 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 1-0, CAIXA C/ 24 - Fio Absorvível de Catgut Cromado marrom agulha cilíndrica ½ circ. 5 cm, fio 70 cm de comprimento n° 1- 0 com 24 unidades. | Caixa | 60 |
| 53 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 3-0, CAIXA C/ 24 - Fio Absorvível de Catgut Cromado marrom agulha cilíndrica ½ circ. 3 cm, fio 70 cm de comprimento n° 3.0. Cx com 24 unidades. | Caixa | 60 |
| 54 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 4-0, CAIXA C/ 24 - Fio Absorvível de Catgut Cromado marrom n° 4.0, caixa com 24 und. Agulha cilíndrica 1/2 circ. 3 cm fio 70 cm de comprimento. | Caixa | 60 |
| 55 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 2-0, CAIXA C/ 24 - Fio Absorvível de Catgut Cromado marrom agulha cilíndrica ½ circ. 4 cm rob, fio 150 cm de comprimento laçado n° 2.0. Cx com 24 unidades. | Caixa | 60 |
| 56 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 0, CAIXA C/ 24 - Fio Absorvível de Catgut Cromado marrom n° 0. Cx com 24 und. Agulha cilíndrica 1/2 circ.5 cm fio 70 cm de comprimento. | Caixa | 60 |
| 57 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 4-0, CAIXA C/ 24 - Fio Absorvível de Catgut Simples amarelo agulha triangular 3/8 circ. 2,5 cm, fio 70 cm de comprimento n° 4.0. Cx com 24 unidades. | Caixa | 60 |
| 58 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 2-0, CAIXA C/ 24 - Fio Sutura Catgut n° 2.0 c/ agulha ½ - Fio para Sutura Catgut Simples n° 2.0 com no mínimo 70 cm de comprimento de fio estéril. Agulha de 2,5 cm, 1/2 círculo, cilíndrica. embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com data e tipo de esterilização, prazo de validade, número de lote e registro no M.S. Caixa c/24 unidades. | Caixa | 60 |
| 59 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 3-0, CAIXA C/ 24 - Fio de Sutura Catgut Simples 3-0 com Agulha 2,0 cm 1/2. Caixa com 24 unidades. | Caixa | 60 |
| 60 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 0, CAIXA C/ 24 - Fio Absorvível de Catgut Simples amarelo, agulha cilíndrica ½ circ. 5 cm | Caixa | 60 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| | rob, fio 70 cm de comprimento laçado n° 0. caixa com 24 unidades. | | |
| 61 | FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO C/ 130 ML. | Frasco | 720 |
| 62 | FRALDAS GERIÁTRICAS (P) - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO 'P', para adultos com peso aproximado de 30 a 40kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes c/ no mínimo 8 unidades. | Pacote | 240 |
| 63 | FRALDAS GERIÁTRICAS (G) - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, para adultos com peso aproximado de 70 a 90, c/ barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes c/ no mínimo 8 unidades. | Pacote | 240 |
| 64 | FRALDAS PEDIÁTRICAS (P) - Fralda Descartável, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho pequeno, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis. | Pacote | 120 |
| 65 | FRALDAS PEDIÁTRICAS (G) - Fralda Descartável, tipo formato anatômico, tamanho Grande, peso usuário até 15 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso noturno. | Pacote | 120 |
| 66 | GEL PARA ULTRASON, GALÃO C/ 5 KG | Galão | 24 |
| 67 | GLICOSIMETRO ON CALL PLUS (MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE) - Glicosímetro - tamanho da amostra de sangue 0.5 - 1 tempo do teste - 5 segundos, faixa de medição de 20 - 600 mg dl visor grande emborrachado, visor iluminado. | Unidade | 144 |
| 68 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA TAMANHO (P), Caixa c/ 100 - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. | Caixa | 800 |
| 69 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA (M), CAIXA C/ 100 - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e | Caixa | 800 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|-----------|--|---------|-------|
| | uniforme, tamanho médio , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. | | |
| 70 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (G), CAIXA C/ 100 - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. | Caixa | 800 |
| 71 | LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA Nº 8,0 | Par | 1.200 |
| 72 | LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA Nº 8,5 | Par | 1.200 |
| 73 | LENÇOL DESCARTAVEL 70M X 50CM - Lençol descartável, material papel, largura 0,50, comprimento 70, apresentação rolo, aplicação maca hospitalar, rolo com 50 metros. | Rolo | 1.200 |
| 74 | LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO, PACOTE C/ 10 - Lençol Descartável em TNT: Descrição: Lençol descartável, em TNT, com elástico, 2,00m x 0,90m, c/10. | Pacote | 1.200 |
| 75 | LAMINA PARA BISTURI Nº 15 (DESCARTAVEL), CAIXA C/ 100 - Lâmina Bisturi, material aço carbono, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embaladas individualmente. | Caixa | 240 |
| 76 | LAMINA PARA BISTURI Nº 23 (DESCARTAVEL), CAIXA C/ 100 - Lâmina Bisturi, material aço carbono, tamanho nº 23, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embaladas individualmente. | Caixa | 600 |
| 77 | LAMINA PARA BISTURI Nº 11 (DESCARTAVEL), CAIXA C/ 100 - Lâmina Bisturi, material aço carbono, tamanho nº 11, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embaladas individualmente. | Caixa | 360 |
| 78 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Mascara adulto para nebulização em silicone | Unidade | 360 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|----|--|---------|--------|
| | flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. | | |
| 79 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - com as características mínimas: Recipiente com copo graduado de 5 a 15 ml; Extensão transparente com conector (verde) para nebulização em oxigênio com 1,5 metros; Máscara em PVC com abertura para evitar concentração de gás carbônico; Embalagem individual com dados de identificação e procedência. | Unidade | 360 |
| 80 | MASCARA TRIPLA C/ CLIPS ELÁSTICO, PACOTE C/ 100. | Pacote | 600 |
| 81 | OXIMETRO DE PULSO - Oxímetro, tipo dedo, faixa medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1cerca de 20 a 250 BPM, autonomia sistema 1 cerca 24 h, alimentação pilha | Unidade | 240 |
| 82 | POVIDINE TOPICO COM 1000 ML | Litro | 720 |
| 83 | SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA | Unidade | 60.000 |
| 84 | SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL COM AGULHA 25 X 0,7 - Seringa, polipropileno transparente, 3 ml c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável. | Unidade | 60.000 |
| 85 | SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL COM AGULHA 20 X 5,5 - Seringa siliconizada, atóxico, estéril, graduação nítida permanente, com cilindro altamente transparente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, a data da fabricação, da validade, número de lote, tipo de esterilização, cadastro, registro ou isenção de registro no Ministério da Saúde. | Unidade | 60.000 |
| 86 | SERINGA DE 5 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA - Em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente, sem agulha; apresentado rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação a cada 1ml, estéril, siliconizada embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica. Embalagem, contendo externamente dados de identificação, registro no ministério da saúde e validade mínima 12 meses. | Unidade | 60.000 |
| 87 | SERINGA DE 10 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA - Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 10ml , tipo bico simples luer slip, características adicionais êmbolo com | Unidade | 60.000 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|----|---|---------|--------|
| | ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril. | | |
| 88 | SERINGA DE 20 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA - Material polipropileno, capacidade 20 ml, tipo bico central luerlock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual. | Unidade | 60.000 |
| 89 | SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA) - Seringa descartável com agulha, material polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, capacidade 1 ml, aplicação insulina, graduação corpo 50 ui, estéril, com agulha 13x4,5. | Unidade | 36.000 |
| 90 | SCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 19 - Scalp nº 19 - conecta luer lock - bisel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. | Unidade | 6.000 |
| 91 | SCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 21 - Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada calibre nº 21: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, Calibre nº 21. | Unidade | 24.000 |
| 92 | SCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 23 - Scalp nº 23 - com dispositivo de segurança (nr 32) reduz o risco de acidente com perfuro cortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bisel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapantes. | Unidade | 24.000 |
| 93 | SCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 25 - SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 25: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 25. | Unidade | 24.000 |
| 94 | SCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 27 - Scalp nº 27 - conecta luer lock - bisel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. | Unidade | 6.000 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|------------|--|---------|-------|
| 95 | SONDA URETRAL (ALIVIO) Nº 10 - Sonda uretral, material PVC atóxico siliconizado, tamanho nº 10, características adicionais maleável, transparente, atraumática, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo embalagem individual. | Unidade | 2.400 |
| 96 | SONDA URETRAL (ALIVIO) Nº 12 - Confeccionado em PVC atóxico e flexível, estéril, apirogênico, transparente e descartável, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de orifício, deve possuir conector com tampa. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e estéril por óxido de etileno ou estéril por raio gama cobalto 60 se embalado em plástico. Na embalagem devem estar especificados no mínimo: nº da sonda, nº do registro no M.S, lote e data de esterilização. | Unidade | 2.400 |
| 97 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 - Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material PVC, calibre nº 8 , tamanho longa , comprimento cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual. | Unidade | 600 |
| 98 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, material PVC, calibre nº 10 , tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa. | Unidade | 600 |
| 99 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - Sonda trato digestivo, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação oro ou nasogástrica, material PVC, calibre nº 12 , tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, conector padrão c/ tampa. | Unidade | 600 |
| 100 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8 - Material PVC, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual. | Unidade | 600 |
| 101 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - Sonda trato digestivo, aplicação Oro ou Nasogástrica, modelo levine, material PVC, calibre nº 10 , tamanho curta, comprimento | Unidade | 600 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|-----|---|---------|-----|
| | cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual. | | |
| 102 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - Sonda trato digestivo, aplicação Oro ou Nasogástrica, modelo levine, material PVC, calibre nº 12 , tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual. | Unidade | 600 |
| 103 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - Sonda Aspiração Traqueal nº 06, confeccionada em um tubo de PVC, transparente, maleável, com 50cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, com 2 furos laterais. | Unidade | 600 |
| 104 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC nº 08 . | Unidade | 600 |
| 105 | SONAR (DETECTOR FETAL PORTATIL) - Detector Fetal, tipo portátil, ajuste mecânico, botão de controle, material gabinete metálico, tipo de análise ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição BCF até cerca 200 BPM, frequência até cerca 2,2 MHZ, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar, adicionais fone ouvido, carregador. | Unidade | 20 |
| 106 | SONDA DE FOLEY (LATEX SILICONIZADA ESTERIL) Nº 10 | Unidade | 600 |
| 107 | SONDA DE FOLEY (LATEX SILICONIZADA ESTERIL) Nº 12 - Sonda Látex siliconizado, foley, nº 12, 2 vias, com balão de 5 a 15 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos, arred. válvula borracha p/todos os tamanhos, seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula. | Unidade | 600 |
| 108 | SONDA DE FOLEY (LATEX SILICONIZADA ESTERIL) Nº 14 - Sonda Látex siliconizado, Foley, nº 14, 2vias, com balão de 5 a 15 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos, arred. válvula borracha p/todos os tamanhos, seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula. | Unidade | 600 |
| 109 | SONDA DE FOLEY (LATEX SILICONIZADA ESTERIL) Nº 16 - Sonda Látex siliconizado, Foley, nº 16, 2vias, com balão de 5 a 15 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos, arred. válvula borracha p/todos os | Unidade | 600 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| | tamanhos, seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula. | | |
| 110 | SONDA DE FOLEY (LATEX SILICONIZADA ESTERIL) N° 18 - Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, N° 18: siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, N° 18. | Unidade | 600 |
| 111 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO (PAPELÃO) 50 X 20 CM. PACOTE C/ 10. | Pacote | 600 |
| 112 | TORNEIRINHA DE 3 VIAS - Torneirinha plástico rígido transparente, 3 vias, orientador de fluxo direcionado, conectores luer lock c/tampa estéril, descartável. | Unidade | 6.000 |
| 113 | TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, PACOTE C/ 100. | Pacote | 600 |
| 114 | TIRA TESTE P/ GLICEMIA (ON CALL PLUS), CAIXA C/ 50 - Tira reagente para verificação de glicemia capilar Cx com 50 tiras- teste. | Caixa | 1.800 |
| 115 | TERMÔMETRO DIGITAL - Termômetro Clínico, ajuste digital, escala até 45 °c, tipo* uso axilar e oral, componentes c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual. | Unidade | 300 |
| 116 | SOLUÇÃO DESCORANTE P/GRAM-ACETONA 30% SOLUÇÃO 66,4% ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO. | Frasco | 48 |
| 117 | ANTICOAGULANTE DISSODICO- EDTA 5% C/500 ML | Frasco | 48 |
| 118 | ASO-LATEX KIT - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise quantitativo de Antiestreptolisina 'O', método aglutinação em látex, apresentação teste. | Kit | 50 |
| 119 | AZUL DE METILENO "LOEFFLER" A 0,23% EM MEIO ALCALINO P/ USO MICROBIOLÓGICO C/500 ML. | Frasco | 48 |
| 120 | BILIRRUBINA-KIT SINTÉTICO-500 ML. | Kit | 60 |
| 121 | LÂMPADA HALOGENA 6V 20W - Tensão nominal 6 v, potência nominal 20 w, aplicação microscópio. | Unidade | 24 |
| 122 | FATOR REUMATOIDE -LATEX | Kit | 50 |
| 123 | TIRA DE TESTE P/ URINA 150 TESTES - Fita para Uroanálise; para determinação semi-quantitativa de 10 parâmetros de urina: Glicose, PH, Proteína, Urobilinogênio, Nitrito e Leucócitos; alta sensibilidade em baixas concentrações de leucócitos e | Caixa | 120 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| | sangue; resistente à condições ambientais e umidade; apresentação : frasco com 150 tiras. | | |
| 124 | FOSFATOSE ALCALINA CINÉTICO 100 ML | Unidade | 50 |
| 125 | SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA (ZIEHL) A 1% SOLUÇÃO P/USO MICROBIOLÓGICO - 500 ML | Frasco | 24 |
| 126 | SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA (GRAM) 1.000ML | Frasco | 24 |
| 127 | GARROTE - GARROTE, material borracha sintética, isento de látex natural, tamanho único, tipo uso reutilizável. | Metro | 60 |
| 128 | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200 UL | Unidade | 24 |
| 129 | PERA DE BORRACHA- Pipetador, material borracha, tipo manual, capacidade até 10 ml, ajuste tipo pera, componentes* com 3 vias. | Unidade | 48 |
| 130 | PIPETA PASTEUR-VIDRO - Serve p/efetuar transferência, de pequenas porções de líquidos | Unidade | 60 |
| 131 | PIPETA GRADUADA - 1ML - P/ transferência de amostra de alta precisão | Unidade | 120 |
| 132 | PIPETA GRADUADA- 5ML - P/ transferência de amostras de alto precisão | Unidade | 120 |
| 133 | PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO - 100 FOLHAS 80G/M ² PERMEABILIDADE DE AR 3 L/S M ² | Caixa | 60 |
| 134 | SOLUÇÃO HEMOLISANTE P/ VDRL- SÍFILIS 2X25ML C/ 220T | Kit | 60 |
| 135 | SUPORTE WESTERGREEN-10PROVAS DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO-VHS. | Unidade | 24 |
| 136 | TESTE DE GRAVIDES-HCG TESTE STRIP 10U/L 2,5MM KIT P/50 TESTE. | Kit | 100 |
| 137 | TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO, AUTOCLAVÁVEL, GRADUADO, SEM BORDA. | Unidade | 2.400 |
| 138 | SORO ANTI-A MONOCLONAL P/ TIPAGEM - SORO ANTI-A MONOCLONAL 10 ML. | Frasco | 72 |
| 139 | SORO ANTI-B MONOCLONAL P/ TIPAGEM - SORO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, FRASCO C/ 10 ML. | Frasco | 72 |
| 140 | SORO ANTI-D MONOCLONAL - SORO MONOCLONAL ANTI-D PARA DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA. FRASCO CONTA-GOTAS DE 10 ML. | Frasco | 72 |
| 141 | SORO CONTROLE RH , FRASCO COM 10 ML - Reagente para diagnóstico clínico, tipo Soro Controle negativo, tipo de análise fenotipagem sanguínea RH . | Frasco | 72 |
| 142 | VIOLETA GENCIANA PARA GRAM - Violeta genciana para Gram (com registro no MS), frasco com 500 ml. | Frasco | 60 |
| 143 | LUGOL P/ GRAM 1%-1000 ML- MORDENTE P/COLORAÇÃO DE GRAM FR C 1FR | Frasco | 60 |
| 144 | LUGOL FORTE 2%-1000 ML FR C/ 1 FR SOLUÇÃO P/ EXAMES PARASITOLOGIA DE FEZES | Frasco | 60 |
| 145 | CURATIVO ADESIVO COM 500UNIDADE - Curativo, material* não tecido, resina e adesivo, componentes* com almofada viscosa antisséptica, formato redondo, opacidade | Caixa | 60 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|-----|--|---------|-------|
| | opaco, característica adicional microporoso, hipoalergênico, esterilidade* estéril, caixa c/ 500 unidades. | | |
| 146 | ÓLEO DE IMERSÃO- FRASCO 100 ML - P/ microscópio optico-microbiológico-hematologia. | Frasco | 24 |
| 147 | CAMISOLA DESCARTÁVEL C/ MANGA C/ 10 | Pacote | 240 |
| 148 | CAMISOLA DESCARTÁVEL S/ MANGA C/ 10 | Pacote | 240 |
| 149 | COPO COLETOR - 50 ML- Frasco Coletor, tipo universal, material plástico transparente, capacidade cerca de 50 ml, tipo tampa rosqueável, tipo uso descartável. | Unidade | 6.000 |
| 150 | LAMINAS DE BORDA FOSCA NÃO LAPIDADA - Lâmina laboratório, material vidro, dimensões cerca de 75 x 25 mm, tipo borda fosca . Caixa c/ 50 Unidades. | Caixa | 120 |
| 151 | LAMÍNULAS 24X24MM CX/100 - Laminula para Microscopia quadrada 24x24cm, caixa c/ 100 laminulas, espessura 0,13 a 0,16mm. | Caixa | 120 |
| 152 | LAMINA 26X76MM COMUM SEM LAPIDAR C/50 | Caixa | 120 |
| 153 | MICROSCÓPIO BINOCULAR OBJETIVAS 4X,10X, 40X, 100X - Microscópio binocular, binocular com inclinação de 30° e rotação de 360°; objetivas ASC plana acromáticas; objetivas: 4x, 10x,40x e 100x (óleo de imersão); condensador tipo ABBE 1,25 NA, com diafragma de íris; ajustes coaxiais com ajuste de tensão; iluminação LED 3,4V; frequência 60Hz; Oculares fixas; revólver rotativo para 4 objetivas; Botões para ajuste de foco micrométrico e macrométrico bilaterais; tensão da fonte externa 12V. Alimentação: 220V ou bivolt. Similar ou de mesmo padrão de qualidade Kasvi modelo de referência K220. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil. Com manual de instruções em português. | Unidade | 02 |
| 154 | LANCETA ESTÉRIL-AÇO INOXIDÁVEL C/200 - Lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais estéril, embalagem individual. Caixa c/ 200 unidades. | Caixa | 200 |
| 155 | MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA C/ELÁSTICO E CLIPS BRANCA, PCT C/100 | Pacote | 60 |
| 156 | SWAB P/ COLETA DE AMOSTRAS ESTÉRIL, PLÁSTICA PACOTE C/100 - Swab: Haste em plástico (Comprimento 155 mm); Algodão especial de alta absorção; Estéril, embalado individualmente. Pacote com 100 unidades. | Pacote | 120 |
| 157 | PLACA KLINE P/ VDRL- PLACA LABORATÓRIO, TIPO KLINE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 12 POÇOS. | Unidade | 60 |
| 158 | TOUCA SANFONADA BRANCA PCT C/100 UNIDADE - Touca Descartável uso hospitalar, tipo Plissada (Sanfonada) confeccionado em | Pacote | 400 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | | | |
|-----|--|---------|----|
| | tecido não tecido (TNT), atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Pacote c/ 100 unidades. | | |
| 159 | PCR-LATEX KIT C/ 2 ML - PCR LATEX PROTEÍNA C REATIVA Teste em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação qualitativa e semi-quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro humano (apenas 1 passo), com controle positivo e controle negativo. Metodologia: Aglutinação Latex 912 - Apresentação: 1 x 2ml-100 testes. Com Registro Anvisa. | Kit | 60 |
| 160 | TRITURADOR DE AGULHA - Desintegrador de Agulha bivolt. Equipamento obrigatório conforme a lei número 9.273, de maio de 1996. Possui gaveta interna para depósito de resíduos, sem contato com as mãos evitando qualquer perigo para o operador. Equipamento desenvolvido com a finalidade de destruir agulhas contaminadas nas diversas áreas da saúde. Destrói agulhas a 1680oC, garantindo total segurança do operador, destrói agulhas com diâmetro de 0.1 a 1.0mm . Protege o operador de acidentes perfuro cortantes. Carenagem confeccionada em poliestireno de alto impacto. Garantia 12 meses. | Unidade | 05 |
| 161 | TGO- TESTE CINÉTICO-UV-QUANTITATIVO, 100 DE ASPARTA-TO AMINOTRANSFERASE (AST OU TGO) | Kit | 60 |
| 162 | TGP- TESTE CINÉTICO -UV-QUALITATIVO ALAMINO AMINOTRASFERASE (ALT OU TGP) 100 KIT | Kit | 60 |
| 163 | COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO FATOR (FATOR CLAREANTE DE LIPÍDEOS) TESTE COLORIMÉTRICO R1, R2. | Kit | 60 |
| 164 | UREIA ENZIMÁTICO TESTE ENZIMÁTICO R1,R2 , R3,R4 (250 DETERMINAÇÕES) | Kit | 60 |
| 165 | TRIGLICERÍDEOS TESTE ENZIMÁTICO (FATOR CLARIANTE DE LIPÍDEOS) R1,R2 | Kit | 60 |
| 166 | ACIDO ÚRICO-TESTE ENZIMÁTICO (FATOR CLARIANTE DE LIPÍDEOS) R1, R2. | Kit | 60 |
| 167 | CREATININA ENZIMÁTICA | Kit | 60 |

OBSERVAÇÕES:

O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada em sua totalidade, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada;

Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo de 24 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Contratante.

5.2. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

respectiva entrega. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas a critério da Secretaria Municipal de Saúde. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, hora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Municipal de Saúde o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.4. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do produto licitado. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Local de entrega: os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde, conforme discriminado na Ordem de Fornecimento e horários estabelecidos, mediante programação e indicação estabelecida de servidor designado para esse fim.

6.2. Prazo de entrega: deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2019, não superior a 72 (setenta e duas) horas.

6.3. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo e responsabilidade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como, as suas próprias custas à repetição de procedimentos para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Fornecer todos os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação;
- b)** Entregar no endereço apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde todos os produtos devidamente embalados para o manuseio do CONTRATANTE;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- d)** Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- f)** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca do fornecimento dos produtos ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- g)** Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e

7.2. Os bens de Consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da referida Secretaria em perfeitas condições para consumo e perfeito funcionamento para sua utilização pelos técnicos em atividades, conformes solicitações feitas pelo setor de controle das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade.

7.3. Todo o quantitativo de mercadoria deverá ser fornecido pela empresa contratada com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do material pela Contratante.

7.4. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos produtos, objeto da licitação;

7.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;

7.7. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Contratante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços.

7.8. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes ao fornecimento do objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2. Receber o bem de consumo e permanente do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

9.3. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

9.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será realizado por meio de transferência bancária até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Secretaria Municipal de Saúde ou setor devidamente designado pela mesma e o atesto da nota fiscal pela Secretaria ou Setor competente;

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde-FMS:

Exercício Financeiro: 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.1. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratada receberá programação dos produtos a serem fornecidos em conformidade com a solicitação feita pela Contratante, emitida pelo setor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para esse fim.

12.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

12.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal - Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

12.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Cristina Antônia Monteiro da Costa
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXO III

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data:

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de IRITUIA - PA - Fundo Municipal de Saúde.

REF.: EDITAL DE PREGÃO N°. 002/2019/SEMUSI-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data:

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO N.º. 002/2019/SEMUSI-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data:

Assinatura e carimbo

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VI

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de IRITUIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2019/SEMUSI-PP-SRP
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----
-----, sediada na Rua -----, n° ----, bairro,
-----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de Pregão ____/2019/SEMUSI-PP-SRP, DECLARA, sob as penas da lei,
que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90),

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, art. 32, da Lei n° 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3° Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

8. Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade do fornecimento dos produtos a serem entregues.

9. Declara que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/2019 - PMI

Pregão nº ____/2019/SEMUSI/PP-SRP

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.202.342/0001-73, sediada na Avenida Júlio Ribeiro Tavares, nº. 21, Bairro Centro, IRITUIA-PA, neste ato, representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. **Cristina Antônia Monteiro da Costa**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Aluizio Chaves, nº 90, no município de IRITUIA e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob N°. ____/2019/SEMUSI-PP-SRP, publicada no DOU do dia __/__/2019, RESOLVE registrar os preços da (as) empresa (as), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a eventual **Aquisição de Materiais Técnicos e Laboratoriais, a Fim de Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia e Fundo**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item nº. ____/2019/SEMUSI-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição dos produtos.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados, não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada; e
- d) A parte interessada que houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Irituia-PA - Fundo Municipal de Saúde, e não poderá exceder ao preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado; e
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos em questão; até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e CNDT Certidão de Débito Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Secretaria Municipal de Saúde no município de Irituia/PA e Diário Oficial dos municípios.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato (Anexo VIII) ou a critério da Prefeitura Municipal de Irituia - Fundo Municipal de Saúde na emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver a necessidade de Aquisição dos produtos, a fim de suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde, dos Postos de Saúde da Família ou outros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos em questão no mesmo preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos **produtos** deverá ser realizada conforme o cronograma fornecido pela **Secretaria Municipal de Saúde** ou setor devidamente designado para esta atividade, conforme especificado na ordem de fornecimento.

9.2 - O Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATANTE, designará formalmente o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os **produtos** de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro dos padrões estabelecidos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante; e
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos; e
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93), responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto; e

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93; e

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde será designado representante para nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observados às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Irituia - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Irituia - PA, ____ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA - CNPJ/MF
CONTRATADO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____/2019/SEMUSI

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º. ____/2019/SEMUSI, celebrada entre o **Fundo Municipal de Saúde** e a (as) Empresa (as) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial N.º ____/2019/SEMUSI-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANTIDADE | MARCA | EMP. VENCED. | V. REGISTRO (R\$) |
|-------------|-------------------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------------|--------------------------|
|-------------|-------------------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------------|--------------------------|



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°. ____/2019,
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N°. ____/2019/SEMUSI-PP-SRP, PARA
A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
TÉCNICOS E LABORATORIAIS, A FIM DE
SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA E FUNDO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRITUIA E A
PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA,
CONFORME SE DECLAMAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde no município de IRITUIA-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 12.202.342/0001-73, sediada na Avenida Júlio Ribeiro Tavares, n°. 21, Bairro Centro, IRITUIA-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a Cristina Antônia Monteiro da Costa, Brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade n°. SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o n°. ., residente e domiciliada na Avenida Aluizio Chaves, n° 90, no município Irituia/PA e, do outro lado, a (as) empresa (as) _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede instalada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a). _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Cédula de Identidade n°. _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n°. _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições que adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a eventual **"Aquisição de Materiais Técnicos e Laboratoriais, a Fim de Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia e Fundo**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------|-----------|-------|------------|-------|----------------|-------------|
| TOTAL: R\$ | | | | | | |

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (_____) meses, com início em ____ de _____ de 2019, e término em ____ de _____ de xxx, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços ____/2019/SEMUSI.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para o fornecimento dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os produtos adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos produtos adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de produtos de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os produtos recusados deverão ser fornecidos novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei; e

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:

6.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93; e

6.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação em conformidade com o fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA -
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, e nas disposições constantes no Decreto n.º 3.555/200, Decreto n.º 7.892/13, Decreto n.º 5.450/2005, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto solicitado nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota e não atestação para pagamento, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição do mesmo.

11.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

11.2.3. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos produtos fornecidos e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento;

11.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF e perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços dos produtos não poderão ser reajustados na vigência deste contrato, conforme valores expressos na Ata de Registro de Preços nº. ___/2019/SEMUSI-PP-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Retardar a execução do objeto;

13.1.3. Falhar na execução do contrato;

13.1.4. Fraudar na execução do contrato;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 13.1.6. Fizer declaração falsa; e
13.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 13.2. Para os fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.
- 13.3. Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 Será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.4. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
- 13.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de IRITUIA/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Irituia - Pará, ___ de _____ de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Empresa - CNPJ/MF
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº. _____ .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019/SEMUSI.

À

| | |
|-----------|---------------|
| Empresa: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | Telefone/Fax: |

Autorizamos V.S.^a a realizar o fornecimento de **Materiais Técnicos e Laboratoriais, com Entrega de Forma Parcelada, a Fim de Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Irituia**, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do **Pregão Nº. ____/2019/SEMUSI-PP-SRP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/2018.

I - DO OBJETO

Item: ____ Especificações: _____ Marca/referência: _____;
Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$

| | | |
|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ |
|-------|-------|-------|

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para a **Aquisição de Materiais técnicos e Laboratoriais, a Fim de Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia e Fundo**, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ - _____ -, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2019.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos **materiais**, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta **Ordem de Fornecimento**, ciente das condições estabelecidas.

Irituia (PA), ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

C E R T I D ã O

Certifico para os fins previstos no Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, que o presente extrato de contrato foi publicado no Placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

IRITUIA/PA, __ de _____ de 2019.

CRISTINA ANTÔNIA MONTEIRO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº./18